

DISPENSA Nº 120/2024
PROCESSO ADM: 8651/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL PARA ATENDIMENTO ÀS PACIENTES LACTENTES COM NECESSIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO DE LEITE DEVIDO À DOENÇAS COMO: MÃE COM HIV/IST, REFLUXO GASTROESOFÁGICOS, HIPOLACTASIA (INTOLERÂNCIA A LACTOSE), ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA – APLV (INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA), ENTRE OUTROS, CUJAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS SÃO SOLICITADAS E ATENDIDAS PELA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	453646	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA LACTENTES ANTIREFLUXO. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. À BASE DE LEITE DESNATADO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400GR. <u>PODENDO SER TIPO NAN A.R. OU SIMILAR.</u>	120	LATA	R\$ 46,50	R\$ 5.580,00
2.	432350	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA LACTENTES SEM LACTOSE. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400GR. <u>PODENDO SER TIPO NAN S.L., APTAMIL PROEXPERT SL OU SIMILAR.</u>	60	LATA	R\$ 51,43	R\$ 3.085,80
3.	427802	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE PARTIDA PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS.	300	LATA	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00



		FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G. <u>PODENDO SER TIPO NAN COMFORT 1, APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR</u>				
4.	435254	FÓRMULA PEDIÁTRICA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, SEM LACTOSE. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM ALERGIA OU INTOLERÂNCIA MÚLTIPLA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. À BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ 400G. <u>PODENDO SER TIPO NEOCATE LCP E OUTROS SIMILARES.</u>	120	LATA	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 46.015,80** (quarenta e seis mil quinze reais e oitenta centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do Prazo de Validade da Proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas,

observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da Necessidade da Aquisição:

A Constituição Federal no seu art. 196 preceitua que a "saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A integração das ações e serviços públicos de saúde é operacionalizada através de uma rede regionalizada e hierarquizada (art. 198, CF/88), denominada Sistema Único de Saúde (SUS), sistema este minuciosamente descrito pela Lei nº 8.080/90, que no art. 17 prescreve: Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete: X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa; XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde; (grifos acrescidos)

Assim, considerando que a Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento de produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral (Dietas e suplementos) para todos os programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as políticas públicas não contemplam as dietas e suplementos objetos deste expediente;

Considerando que o referido termo é de demanda aberta, com necessidade de aquisições frequentes, sendo mais conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, justifica-se a abertura do processo licitatório para Registro de preços objetivando a aquisição dos produtos constantes da planilha apresentada pelo Setor Assistência Farmaceutica desta Unidade, com as respectivas quantidades para 12 (doze) meses.

Tipo da licitação: menor preço por item.

O quantitativo a ser adquirido é baseado nos processos de demandas judiciais abertos em nossa unidade referentes a estes produtos. Com um adicional de 30%, visto que os produtos são de demanda aberta.

6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: **Fornecimento** **Serviço**

Fornecimento com instalação Bem de consumo Bem Permanente

- Contratado por escopo Com instação Com predominância de mão obra
 Com dedicação exclusiva de mão de obra

6.1 NATUREZA DO OBJETO:

Comum (X) Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE – 4729-6/99

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 28/05/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 O(s) produtos(s) dever(ão) ser entregues na Secretaria de Saúde, Natividade - RJ, 28380-000, Rua Dr Renato Vieira da Silva, nº 07, no prazo de até 5 dias após a solicitação, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 O(s) produtos(s) dever(ão) ser compatível(is) conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

10 DA SUB CONTRATAÇÃO:

10.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

12.2 A Contratada Obrigar-se-á:

12.2.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

12.2.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.2.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 O Contratante Obrigar-se-á:

13.2.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.2.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

13.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

14 SANÇÕES:

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

14.2 Multa sobre o valor total da aquisição, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitacão pela Administração Municipal.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A presente aquisição está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00

16 DA EXECUÇÃO:

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

Alice Miccichelli Arantes - Fiscal

Adriana de Marques Muller - Gestor

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

18.2 O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

19 CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2 Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

19.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

19.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Natividade-RJ, 24 de outubro de 2024.

Adriana de Marque Muller
Secretário Municipal de Natividade/RJ